E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.088 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSO À TRIAGEM PRECOCE PARA DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA) AOS NASCITUROS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO M-CHAT OU SIMILAR.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido, aos nascituros do município de Registro, a realização de triagem para diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista através da aplicação do questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) ou outro que o venha substituir em caso de obsolescência, a partir dos 18 meses aos 36 meses, sendo preferencial o prazo de até 24 meses.

Parágrafo único. Serão considerados para fins de aplicação desta lei, os demais instrumentos de triagem que venham a surgir futuramente, desde que cientificamente comprovados, e que possibilitem o rastreio precoce do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2°. A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo através de decreto.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 13 de setembro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
Secretário Municipal de Saúde

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 012/2022 de autoria do vereador Fabio Cardoso Junior

Assinado por 4 pessoas: EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR e SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/E0F6-69DD-5B8A-279A e informe o código E0F6-69DD-5B8A-279A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E0F6-69DD-5B8A-279A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ (CPF 311.XXX.XXX-24) em 13/09/2022 16:01:10 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 13/09/2022 16:19:42 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 14/09/2022 16:36:15 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 15/09/2022 09:43:25 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/E0F6-69DD-5B8A-279A